

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº....., DE 2014
(Do Sr. João Caldas)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda a respeito das desonerações tributárias concedidas pela Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a. com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115, 116 e 226 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Fazenda, para que possa ser avaliado, de forma precisa, o impacto na arrecadação federal da concessão de benefícios fiscais pela Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, em virtude da realização da Copa do Mundo de Futebol realizada pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA). Ressalte-se que o art. 22 da Lei nº 12.350/2010 determina que FIFA e Secretaria da Receita Federal do Brasil apresentem relação dos eventos e das pessoas físicas e jurídicas passíveis de usufruírem os benefícios instituídos.

Dessa forma, listamos abaixo os quesitos cujas respostas achamos necessárias para maior esclarecimento do assunto.

1. Quais foram os eventos em que as desonerações contidas na Lei nº 12.350/2010 foram aplicadas?

2. Quais foram as pessoas físicas e jurídicas habilitadas a usufruíram dos benefícios fiscais relacionados à realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014, desde a publicação da Lei nº 12.350/2010, especificados por nome e nacionalidade ?
3. Qual o valor total e individual por tributo da renúncia fiscal registrada em razão dos benefícios concedidos?
4. Qual a previsão de renúncia fiscal a ser registrada após o término da Copa do Mundo de 2014, discriminada por tributos e por exercício, até 31 de dezembro de 2015, em razão dos benefícios?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, instituiu diversos benefícios fiscais para a Fédération Internationale de Football Association (FIFA) e suas parceiras, em virtude da Copa do Mundo de Futebol realizada no país em 2014. As importações, receitas e rendas advindas da realização do torneio tornaram-se isentas de todos tributos federais incidentes.

Além de considerarmos muito ampla essa desoneração, entendemos que a mesma não foi instituída e concedida com a transparência necessária. Não foram definidas de forma objetiva quais as pessoas físicas e jurídicas contempladas e, nem mesmo, em os eventos beneficiados. Por essa razão, apresentamos esse Requerimento para tornar pública a lista de contemplados e o montante de renúncia concedido a cada pessoa física ou jurídica.

Não temos dúvidas de que todo cidadão brasileiro deve ter ciência dos beneficiados pelas isenções concedidas para a realização da Copa do Mundo. Trata-se medida obrigatória a todo governante que almeje manter o mínimo de transparência das contas públicas.

Nesse sentido, além de ressaltar o relevante interesse público da divulgação dessas informações, cabe salientar, ainda, que

não se trata de dados protegidos por sigilo fiscal, vez que há outros benefícios tributários, como os destinados à educação e à cultura, em que são divulgados os contemplados e respectivos recursos destinados. São subvenções indiretas concedidas pelo Poder Público a entidades e organismos estrangeiros para a realização de evento extremamente lucrativo.

Por essas razões, encaminhamos este requerimento de informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, fundamentais para a análise apurada dos gastos públicos nacionais.

Sala das Sessões, em de 2014.

Deputado João Caldas

2014_12049